

DESTAQUE MELHOR PÔSTER

CAPÍTULO I - DO DESTAQUE

Art. 1º - O objetivo do Destaque Melhor Pôster da MIC-UPF é incentivar alunos de graduação envolvidos em projetos de pesquisa que se destacam pela relevância e qualidade de seus trabalhos e também pela excelência na apresentação visual de seus resultados na forma de pôster.

Art. 2º - O destaque será atribuído anualmente aos alunos de graduação com trabalhos inscritos na Mostra de Iniciação Científica da UPF.

Parágrafo Único - Alunos já graduados não poderão concorrer ao destaque.

Art. 3º - Serão concedidos cinco destaques:

- Destaque Júri Popular para Área das Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
- Destaque Júri Popular para Área das Ciências Agrárias;
- Destaque Júri Popular para Área das Ciências Biológicas e da Saúde;
- Destaque Júri Popular para Área das Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes;
- Destaque Impacto Social.

Art. 4º - O Destaque para cada aluno corresponderá a um certificado oficial emitido pela VRPPG e um troféu.

Parágrafo Único - Os orientadores dos alunos premiados receberão um certificado alusivo ao destaque.

CAPÍTULO II - DA ESCOLHA DOS DESTAQUES

Art. 5º - A escolha dos destaques para melhor pôster será feita por um júri popular (Destaques Júri Popular) e por uma comissão julgadora composta por membros da comunidade externa (Destaque Impacto Social).

Art. 6º - A Divisão de Pesquisa divulgará o resultado dos premiados na cerimônia de encerramento da Mostra de Iniciação Científica da UPF, quando será efetuada a entrega dos destaques.

Art. 7º - As decisões da comissão julgadora ou do júri popular não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo.

Seção 1 – Da Escolha do Destaque Impacto Social

Art. 8º - A Comissão julgadora do Destaque Impacto Social será composta de, no mínimo, dez membros, oriundos de empresas e entidades externas, composta e convidada pela coordenação do evento.

§ 1º - Os membros da comunidade externa deverão escolher apenas um pôster, abrangendo todas as áreas do conhecimento, para receber o destaque Impacto Social.

§ 2º - Os critérios a serem utilizados na escolha do Destaque Impacto Social são:

- qualidade visual,
- clareza de conteúdos, e
- relevância da pesquisa para a sociedade, segundo a percepção dos representantes da comunidade externa.

Seção 2 – Da Escolha dos Destaques Júri Popular

Art. 9º - O júri popular para a escolha dos demais destaques de melhor pôster será composto por todos os acadêmicos inscritos na MIC, bem como todos os docentes da UPF que desejarem participar da votação.

§ 1º - Os acadêmicos inscritos na MIC receberão uma cédula de votação na abertura do evento, onde deverá ser indicado apenas um pôster em cada grande área do conhecimento.

§ 2º - Os docentes da UPF que desejarem participar do júri popular deverão solicitar uma cédula de votação à organização do evento.

§ 3º - Cada pessoa somente poderá votar em um pôster dentro cada grande área do conhecimento.

§ 4º - Os votos deverão ser depositados em urna que estará colocada no próprio local da sessão de pôsteres da MIC em horário determinado pela coordenação do evento.

§ 5º - A apuração dos votos será realizada pela Divisão de Pesquisa, ficando as cédulas à disposição dos alunos inscritos para conferência após a divulgação dos resultados.

§ 6º - Os critérios a serem utilizados na escolha dos Destaques Júri Popular são:

- qualidade visual,
- clareza de conteúdos, e
- relevância da pesquisa para a respectiva grande área do conhecimento.

§ 7º - Pôsteres que não atenderem as instruções para preparação do pôster que constarem na página da MIC serão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os concorrentes ao destaque concordam com a eventual publicação, pela UPF, dos trabalhos inscritos no todo, em parte ou em texto resumido pelo autor, em forma a ser definida.

Parágrafo Único: Os agraciados concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos dessa natureza, comprometendo-se a comparecer à solenidade da entrega do destaque. O não comparecimento por motivo não justificado poderá implicar na desclassificação dos candidatos.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela VRPPG.